

## AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO AUTOGRUA

REQUERENTE: Ergsilva Const. e Restauro, Lda.

CML-926499-S3Y5

LOCAL: Rua Raul Mesnier Ponsard, 12 -14

DATA E HORÁRIO: Dia 26-11-2024 das 08:00 às 17:00, Dia 27-11-2024 das 08:00 às 17:00, Dia 28-11-2024 das 08:00 às 17:00

REFERÊNCIA

**COND-2024-6565 versão 2**

### INFORMAÇÃO

Do ponto de vista de segurança rodoviária e pedonal autoriza-se o condicionamento nas seguintes condições:

A pretensão ocorra no horário, dias e local supra referido;

- O corte total da artéria em questão, deverá ser apenas no tempo necessário para os trabalhos a realizar na cobertura, com recurso a autogrua, pelo que após a conclusão dos trabalhos, deverá ser reposta de imediato a circulação viária.
- Sejam sempre garantidos todos os acessos em geral (a parques privados, garagens e zonas de cargas e descargas);
- Sejam sempre garantidas a circulação pedonal e ciclável em condições de segurança e em canais devidamente protegidos;
- Os trabalhos sejam sinalizados e delimitados de acordo com a legislação em vigor no atual Código da Estrada;
- Uma vez que vai haver corte total, deverá ser solicitada pelo requerente, a presença policial para realizar o levantamento do estacionamento com a devida antecedência (a partir das 8h do dia 25/11/2024);
- Nas zonas tarifadas o requerente contacte a EMEL para pagamento do tempo e espaço utilizados;
- O requerente coordene com a ANAC, de modo a ficarem salvaguardados os corredores de acesso das aeronaves ao Aeroporto de Lisboa;
- De acordo com o artigo 40.ºA, do Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de Janeiro, não é exigido o acompanhamento policial, para a realização da obra, com corte da via pública, ficando sob a responsabilidade do requerente, a coordenação e a garantia da segurança viária e pedonal no perímetro da ocupação do espaço público, bem como a responsabilidade na implementação da sinalização inerente ao corte de trânsito, com indicação dos desvios necessários de acordo com o indicado no atual Código da Estrada e demais Legislação em vigor. Porém, o requerente pode solicitar a presença policial para assegurar a reserva dos estacionamentos necessários à realização dos trabalhos, garantir durante as operações a segurança viária e pedonal no perímetro da ocupação, coordenar os desvios de trânsito necessários e permitir o duplo sentido no arruamento em causa, para acessos locais;
- Após o término do condicionamento terão de ser repostas as condições iniciais, retirada a sinalização temporária implementada. Sendo imputado ao requerente o custo da reparação de eventuais danos nos equipamentos urbanos ou no pavimento;
- Fora do período dos trabalhos seja reposta a normal circulação viária, ciclável e pedonal;
- Reserva-se à Câmara Municipal de Lisboa o direito de, a qualquer momento, alterar os termos da presente autorização.

O Fiscal:  
Fernando Pinheiro

### CONCORDO E AUTORIZO.

Dê-se conhecimento à entidade requerente.

ANTRAL, ANTRAM, ANTROP, APAVT, CARRIS, CARRISTUR, SMPC, DHU, EMEL, FPTÁXIS, Junta de Freguesia do Lumiar, PM, PSP-DT, RSB, UIT NORTE, INEM, DMU - DPU - Divisão de Monitorização, Associação Nacional Táxis Unidos de Portugal, VR Monteiro, condicionamentos\_cmlisboa@tmlmobilidade.pt

Lisboa, 21-11-2024

Pel'A Dirigente  
Carlos Duarte